

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIFICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N° 02/2019

O Município de Navegantes, por meio da Secretaria de Administração, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Logística Sr. Marcio da Rosa, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2020, que instituiu Código Civil, e na Lei Municipal nº 3323/2018 que regulamenta o procedimento para o recebimento de doação de bens e serviços em comodato pela Administração Pública Municipal, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de proposta de cessão do direito de uso de programa de computador, em regime de comodato, de forma não onerosa para o Município de Navegantes e seus servidores públicos, com o objetivo de realizar o controle e o processamento eletrônico das condições em folha de pagamento, via internet.

#### OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o recebimento de propostas de interessados em disponibilizar em regime de comodato, de forma não onerosa, o uso de programa de computador apto a realizar o controle e o processamento eletrônico (via internet) das consignações em folha de pagamento do Município, observadas as especificações técnicas deste Edital.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 De modo a permitir a análise pela Secretária de Administração do Município, os interessados deverão apresentar proposta elaborada de acordo com as especificações do Anexo II deste Edital.
- 2.2 Para fins habilitação dos proponentes, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.
- 2.3 A Secretária de Administração do Município aguardará o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas até as 17:30 horas do dia 13 de dezembro de 2019, as quais deverão ser protocoladas na Secretaria de Administração do Município de Navegantes, situada na Rua João Emilio n°100, Centro, Navegantes/SC, CEP 88370-446.
- 2.4 Os interessados em apresentar propostas poderão pedir esclarecimentos pelo e-mail: Daniel.rocha@navegantes.sc.gov.br.

#### 3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 3.1 Encerrado o prazo estipulado no item 2,3, a Secretaria de Administração do Município analisará as propostas recebidas às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019, na Secretaria de Administração do Município de Navegantes, situada na Rua João Emilio nº100, Centro de Navegantes/SC.
- 3.2 A Secretaria de Administração do Município poderá solicitar às proponentes informações adicionais que forem necessárias para análise das propostas.



- 3.3 Desde que atingidas todas as exigências do Edital, a escolha da proposta vencedora será pelo critério de julgamento técnico dos requisitos funcionais do programa de computador, estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 3.31 Caso persista o empate entre propostas, o desempate será efetuado através de sorteio.
- 3.3.2 A proposta vencedora a que se refere o item 3.3 deste Edital está condicionada ainda a observância de todos os requisitos e procedimentos na legislação em vigor.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERIAS

4.1. Constituem-se Anexos deste Edital:

Anexo I - Condições e Relação de documentos exigidos para fins de habilitação;

Anexo II - Especificações técnicas que devem ser observadas na elaboração das propostas;

Anexo III - Modelo da proposta;

Anexo IV – Versão preliminar de minuta do Termo de Comodato.

- 4.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Administração e Logística Sr. Márcio da Rosa.
- 4.3. Para diminuir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital de Navegantes, Estado de Santa Catarina.

Navegantes, SC 27 de dezembro de 2019.

MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística PREFEITURA MUNICÍPAL DE NAVEGANTES – SC



#### ANEXO I

#### CONDIÇÕES E RELAÇÃO DE DOCUMETNOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

#### 1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Para credenciar-se neste processo os comodantes deverão atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.
- 1.2 A participação n<mark>esta seleção implica a aceitação das condiç</mark>ões estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 1.3 Poderão participar do processo seletivo, pessoas físicas ou jurídicas que estejam formalmente constituídas no ramo de atuação pertinente ao objeto do chamamento público e que apresentem os documentos exigidos em Edital.
- 1.3.1 Não poderão participar desta seleção, pessoas físicas ou jurídicas que, tenham sido consideradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito Federal, e estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2020.
- 1.3.2 Não poderão participar desta seleção, pessoas que estejam respondendo a processo administrativo decorrente de ação de fiscalização em trâmite na Administração Pública Municipal.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Todos os documentos apresentados deverão identificar o nome empresarial e o RG ou CNPJ do proponente.
- 2.2 Não serão habilitadas as propostas que apresentarem qualquer documento com prazo de validade expirados ou rasurados.
- 2.3 Documentos de habilitação exigidos:
  - a) Cédula de Identidade, non caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual:
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
  - e) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- f) Certidão de Regularidade com a fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Fenderias e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- g) Certidões de regularidade com Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado de Santa Catarina para licitantes sediados em outros Estados da Federação);
- h) Certidão de regularidade com Fazenda Municipal (tributos municipais);
- i) Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT), instituída pela Lei Federal nº12.440/2011.
- j) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, comprovando a prestação de serviços de gerenciamento de margem consignável;
- k) Comprovação de propriedade do programa de computador ofertado, através de Certificado de Registro do Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual- INPI, que conste como titularidade a empresa proponente.

#### 2.4 Declarações exigidas:

- a) Declaração de ciência e concordância com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico operacional, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigo ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 2.5 Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados a identificação do representante legal, com comprovação de poderes específicos a ele atribuídos para a efetivação da assinatura dos respectivos instrumentos jurídicos.
- 2.6 As inscrições e as documentações serão analisadas por uma Comissão designada e caso não sejam compatíveis com o objeto e as exigências do presente edital serão indeferidas, não cabendo recurso desta decisão.
- 2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando o declarante, deste já, ciente de que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no componente processo administrativo.
- 2.8 O envelope contendo a documentação de habilitação exigidos neste Edital, deverá ser entregue lacrado, contendo em sua face externa, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/ 2019
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO



- 2.9 Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados:
- a) Os documentos deverão ser apresentados em via original;
- b) Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
- c) Em publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legível.
- 2.10 Serão indeferidos os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.





#### ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃI SOLICITANTE

Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Navegantes Unidade Departamento de Recursos Humanos Endereço completo da unidade solicitante: Rua João Emilio nº 100, Bairro: Centro, Navegantes, SC, CEP:88370-446, Telefone: 47-33429500

Representante/ Titular: Márcio da Rosa

#### 2. IDENTIDICAÇÃO DO OBJETO

Construir objeto do termo de Comodato a cessão não onerosa ao Município de Navegantes e seus servidores públicos, do uso de programa de computador para realização do controle e processamento das consignações facultativas na folha de pagamento.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Navegantes e a Diretoria de Recursos Humanos, visando otimizar os processos relacionados as consignações facultativas na folha de pagamento, pretende informatizar os processos de informação do saldo disponível da margem consignável e da averbação das consignações facultativas dos serviços públicos na folha de pagamento, uma vez que, atualmente é realizado de forma manual.

Por esta razão, visando dar maior transparência, celeridade e eficiência ao processo, pretende-se que estes processos possam ser realizados eletronicamente, via internet, onde o próprio servidor possa controlar suas consignações, sem que haja a necessidade da intervenção da Diretoria de Recursos Humanos.

#### 4. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

- 4.1 CONSIGNANTE: O Município de Navegantes, que regulamenta e faz cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, pelo cálculo e fornecimento das margens brutas consignáveis, e pelo repasse às Consignatárias dos valores retirados das consignações facultativas na folha de pagamento;
- 4.2 CONSIGNADO: Servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas que legalmente possuam vínculo com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e que, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato:



- 4.3 CONSIGNATÁRIO: Instituição Pública ou privada, fornecedora conveniada, que disponibiliza seus serviços e produtos aos Consignados, inclusive de crédito financeiros, e recebe mensal e diretamente do CONSIGNANTE, o repasse consolidado dos valores retidos das consignações na folha de pagamento;
- 4.4 COMODÁTARIA: Pessoa física ou jurídica Administradora, que responde por disponibilizar o programa de computador para atendimento do processo de consignação na folha de pagamento.

#### 5. FUNCIONALIDADES BÁSICAS ESPERADAS

- 5.1 Manter o controle do uso das margens de consignação dentro dos limites estabelecidos pela regulamentação do Município;
- 5.2 Promover a correta averbação das consignações na folha de pagamento, seguindo estritamente as regras estabelecidas em legislação vigente, normativas do Banco Central do Brasil e as regras estabelecidas pela Secretaria de Administração do Município;
- 5.3 Disponibilizar, mensalmente, arquivos com os descontos facultativos para ser inseridos diretamente no sistema de folha de pagamento do Município;
- 5.4 Realizar a conciliação dos descontos efetivos ou não na folha de pagamento com as Consignatários;

#### 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1 A comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através de ato específico.
- 6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.3 A comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligencias para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:



#### Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS	
1	Publicação do Edital de chamamento Público.	27/11/2019	
2	Entrega das propostas.	28/11/2019 a 13/12/2019	
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Sessão inicial: 16/12/2019 as 14:00 horas	
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 20/12/2019	
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.  5 (cinco) dias contado as divulgações d resultado preliminar		
6	Análise dos resultados pela Comissão de Seleção.  5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.		
7	Homologação e publicação dos resultados definitivos da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).  5 (cinco) dias após o prazo final de contrarrazões recursos.		

#### 7.2 Etapa1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2 O presente Edital será divulgado em páginas do site eletrônico oficial da Prefeitura de Navegantes na internet, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.



#### 7.3 Etapa 2: Entrega das propostas

7.3.1 O envelope contendo a proposta, deverá ser entregue lacrado, contendo em sua face externa, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019.
ENVELOPE N°. 2 – PROPOSTA

- 7.3.2 A proposta deverá conter uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
- 7.3.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não ser<mark>ão ace</mark>itos adendos ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- 7.3.4 A cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.
- 7.3.5 As propostas deverão conter informações e ilustrações detalhadas das funcionalidades exigidas que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do item 7.4.3 deste Edital, que permitam a sua avaliação e análise pela Comissão de Seleção.
  - 7.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
- 7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 7.4.2 A comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 7.4.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



#### Tabela 2

	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1.	todos os servidores públicos, as consignatárias autorizadas pelo município, e ao Departamento de RH do município, via internet.	0 a 2 pontos	2,0
2.	Possui controle do acesso ao programa através de senhas com um número mínimo de 8 caracteres, com combinação de letras e números, a fim de resguardar a segurança das informações armazenadas.	0 a 2 pontos	2,0
3.	Permite o controle dos limites da margem de consignação dos serviços públicos.	0 a 2 pontos	2,0
4.	Permite o acesso da Consignação as informações de margem de consignação, mediante autenticação de dois fatores, fornecidos pelo servidor público.	0 a 2 pontos	2,0
5.	Permite a Consignatária realizar reserva da margem consignável, mediante autenticação de dois fatores, fornecidos pelo servidor público.	0 a 2 pontos	2,0
6.	Permite armazenar informações do contrato de empréstimos identificando a consignatária, número do contrato, quantidade de parcelas, valor do parcel, taxa de juros mensal e anual, CET mensal e anual.	0 a 2 pontos	2,0
7.	Possui controle dos processos de refinanciamento e portabilidade de contratos de empréstimos.	0 a 2 pontos	2,0
8.	Possibilita a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes do refinanciamento e da portabilidade.	0 a 2 pontos	2,0
9.	Realiza a verificação e validação dos dados dos contratos de empréstimos com os parâmetros e limites regulamentados pelo		



THE REAL PROPERTY.	SECRETARIA ADMNISTRAÇÃO E LOGISTICA		
	município.	0 a 2 pontos	2,0
	10. Possui suporte técnico através de chat on-line.	0 a 2 pontos	2,0
	11. Disponibiliza consulta atualizada da utilização da margem consignável por tipo de consignação.	0 a 2 pontos	2,0
	12. Disponibiliza consulta de informações referentes aos contratos de empréstimos ativos, quitados e renegociados.	0 a 2 pontos	2,0
	13. Disponibiliza consulta dos descontos mensais efetivados ou não na folha de pagamento, com a discriminação dos motivos do não desconto.	0 a 2 pontos	2,0
	14. Disponibiliza consulta ao histórico mensal dos descontos efetivos ou não na folha de pagamento.	0 a 2 pontos	2,0
	15. Permite realizar simulação de empréstimos consignados, apresentando ranking dos consignatários por ordem de melhor oferta.	0 a 2 pontos	2,0
	<ol> <li>Disponibiliza orientações sobre o uso da margem consignável e das consignações aos consignados.</li> </ol>	0 a 2 pontos	2,0
	17. Disponibiliza orientações de Educação Financeira no uso do crédito consignado.	0 a 2 pontos	2,0
	18. Disponibiliza arquivo mensal com todos os descontos para inserção no sistema de folha de pagamento.	0 a 2 pontos	2,0
	19. Disponibiliza relatório com informações do endividamento dos servidores públicos com empréstimos consignados.	0 a 2 pontos	2,0
	20. Disponibiliza relatório dos servidores públicos com valores excedem o limite da margem de consignação deferidos pelo município.	0 a 2 pontos	2,0



- 7.4.4 A falsidade de informação nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.4.5 A metodologia da pontuação do julgamento dos critérios da tabela 2, corresponderá:
  - a) 0 (zero) ponto- Informações inadequadas ou inexistentes para atendimento do critério solicitado:
  - b) 1 (um) ponto- Informações existente, porém, apresentadas de forma pouco clara para o entendimento do critério solicitado ou com informações incompletas.
  - c) 2 (dois) pontos- Informações suficiente e claras para o entendimento do critério solicitado, apresentado de forma organizada e com informações completas.
- 7.4.6 Serão eliminadas aquelas propostas:
  - a) Cuja pontuação total for inferior a 20,0 (vinte) pontos;
  - b) Que recebem nota "zero" nos critérios de julgamento (1), (2), (3), (4), (5), (6), (9), (16), (18);
  - c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
  - d) Com descrição incompatível com o objeto do comodato, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
- 7.4.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 7.4.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (16). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (4), (5) e (6). Caso essas regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 7.5. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgara o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do(a).....na internet (.....), iniciando-se o prazo para recurso.
- 7.6. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

# SS S

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES SECRETARIA ADMNISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 7.6.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recursos administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recursos interpostos fora do prazo.
- 7.6.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração do Município de Navegantes, situada na Rua: João Emilio nº 100, Centro, Navegantes/ SC, CEP 88370-446.
- 7.6.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
- 7.6.4 Interposto recursos, a Secretaria de Administração dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
- 7.7 **Etapa 6: Análise d<mark>os recursos pela Comissão de Seleção. H</mark>avendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.**
- 7.7.1 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Administração, com as informações necessárias á decisão final.
- 7.7.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explicita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 7.7.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 7.7.4 O acolhimento de recursos implicará invalidação apenas doas atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8 Etapa **7- Homologação e publicação do resultado definitivo** da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 7.8.1 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convoca-la para iniciar o processo de celebração.

#### 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:



#### Tabela 3

ЕТАРА	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
1	Convocação do proponente selecionado para apresentação do programa de computador e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	
2	Emissão de Parecer de Técnico pelo Departamento de TI do Município de Navegantes.	
	Assinatura do termo de comodato.	
3		
4	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.	

- 8.1.1 O proponente selecionado será comunicado da data e horário da apresentação do programa de computador, que deverá ser realizado na Secretaria de Administração do Município de Navegantes, situada na Rua João Emilio nº 100, Centro, Navegantes/SC.
- 8.1.2 Somente será aprovado o programa de computador que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
- 8.1.3 Na hipótese de a proposta selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, aquele imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 8.1.4 A celebração do Termo de Comodato dependerá da adoção das providencias impostas pela legislação, incluindo a aprovação da Etapa 1 e a emissão do parecer técnico pelo Departamento de TI do Município.
- 8.1.5 O termo de Comodato somente produzirá efeitos Jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

#### 9. PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO

9.1 O programa de computador deverá estar em funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura dos respectivos instrumentos jurídicos.



#### 10. DO PRAZO DA CESSÃO

10.10 prazo mínimo da cessão dos direitos de uso de programa de computador em regime de comodato, é de 48 (quarenta e oito) meses.

#### 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1Código Civil Brasileiro, Lei Municipal nº 3323/2018.

#### 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1A cessão não onerosa do uso do programa de computador é livre e espontânea e não poderá ser usado como forma de obtenção de imunidade e abatimento tributário.
- 12.2 A Secretaria de Administração publicará no DOM/SC o estrato dos termos de comodato assinado.
- 12.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser encaminhados para o e-mail daniel.rocha@navegantes.sc.gov.br.
- 12.4 O recebi<mark>mento</mark> através da cessão de direitos de uso será formalizado através de processo administrativo para fins de controle interno e externo.
- 12.5 O recebimento em comodato da cessão de direito de uso não importará assunção de qualquer compromisso de aquisição por parte da Secretaria de Administração.
- 12.6 O prazo mínimo da cessão do uso do programa será de 48 (quarenta e oito) meses.





### ANEXO III MODELO DA PROPOSTA PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019.

#### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome empresarial:

CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: Fax: e-mail:

- 1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR:
- 2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA TABELA 2:
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias conforme edital.
- 4. VALOR DE MER<mark>CADO DO B</mark>EM, DIR<mark>E</mark>ITO OU SERVIÇO OFERTADO.
- 5. NOMES DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Obs.: Os nomes indicados devem constar no Contrato social/ Ato de Constituição como sócios administradores da sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente procuração outorgando os respectivos poderes.

- 6. Nome e CPF do representante legal:
- 7. Assinatura do representante legal e cargo:
- 8. Telefone, fax e /ou e-mail para contato:

Local e data Assinatura Local e data

Representante Legal



(...... identificação do licitante.....), inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu

### ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

#### **DECLARAÇÃO**

representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, para os devidos fins, sob as
penas de Lei:
1°) Que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edita;
2°) Que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital, bem como que se
responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos
apresentados durante o processo de seleção.
3°) Que a empresa possui capacidade técnica operacional, e que o programa de computador atende aos
requisitos do edital;
4°) Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação.
5°) Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menos de dezoito (18) anos para a realização de
trabalho noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra
direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.
Local e data
and the second s
Nome e carimbo do representante legal
NAVEGANTES
500 ml
1865 · 1865



#### ANEXO V MINUTA DO TERMO DE COMODATA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CNPJ nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo titular da
Secretaria de Administração, Sr. Márcio da Rosa doravante denominado COMODATÁRIO, e a
, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na, neste ato representada po
seu, doravante denominado COMODANTE, firmam o presente Termo de Comodato, por meio do
processo administrativo nº 01/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de
2002, Municipal nº 3323/2018, Lei Orgânica do Município de Navegantes e demais normas, mediante as
cláusulas e condições s <mark>eguintes:</mark>

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do Termo de Comodato a cessão não onerosa ao Município de Navegantes e seus servidores públicos, o uso de programa de computador.....para realização do controle e processamento das consignações facultativas na folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão de uso do programa de computador ....... será de forma não onerosa e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o COMODATÁRIO e seus servidores públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente TERMO vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado de sua data de assinatura, ressalvando-se a faculdade de ser prorrogado ou rescindido, por qualquer uma das PARTES, mediante aviso por escrito à outra PARTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA: São obrigações e responsabilidades do COMODANTE:

- a) Pelos custos de implantação e integração, bem como, de treinamento dos usuários.
- b) Pelo fornecimento de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto comodato;
- c) Por manter, durante toda a vigência do termo de comodato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao COMODATÁRIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do credenciamento;
- d) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do comodato;
- e) Pela instalação, treinamento de usuário e manutenção do programa de computador;
- f) Pela prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta feira, das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 18h:00m, excetuando-se feriados:
- g) Pela definição, conjuntamente com o COMODATÁRIO, regras e procedimentos relativos à segurança da transmissão dos dados via Internet;
- h) Pelo sigilo das informações dos servidores públicos e de suas consignações;
- i) Designar um responsável para acompanhamento do Termo de comodato.



CLÁUSULA QUARTA: São obrigações e responsabilidades do COMODATÁRIO:

- a) Tornar as medidas necessárias para o perfeito funcionamento do programa de computador, que dependam exclusivamente do Município de Navegantes.
- b) Estabelecer as normas do processo das consignações na folha de pagamento;
- c) Atualizar, mensalmente, o valor da margem de consignação dos servidores públicos ativos na folha de pagamento;
- d) Indicar as consignatárias habilitadas a realizarem consignações na folha de pagamento;
- e) Designar um responsável para acompanhamento de Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA: O COMODANTE fica sujeita-se às normas das leis pertinentes ao SIGILO DAS INFORMAÇÕES e SIGILOS BANCÁRIOS, comprometidos por si e por seus colaboradores, a manterem absoluto sigilo sobre as informações confidenciarias, operações financeiras, dados cadastrais dos servidores públicos do COMODATÁRIO, bem como tomar as devidas precauções necessárias na execução do acordo, a fim de assegurar que tais informações não sejam obtidas por terceiros, quer intencional, quer acidentalmente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A rescisão do TERMO, em qualquer caso, deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentre do prazo de 60(sessenta) dias da data de notificação.

CLÁUSULA SETIMA: Fica eleito o foro da comarca de Navegantes, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendencias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma. Navegantes, xxxxxxxx

COMODATÁRIO PREFEITURA MUNICÍPAL DE NAVEGANTES

COMODANTE:....

NTES | 28.8